

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo n.º   | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 1          |
| Rúbrica        |            |

**“E D I T A L”**

**Pregão Presencial n.º 61/2020 - SRP**

**P R E Â M B U L O**

|                                |                                                                                                                                                                |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo n.º</b>            | 7422/2020                                                                                                                                                      |
| <b>Fundamento Legal:</b>       | Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 135/2013.             |
| <b>Finalidade:</b>             | Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Placas de identificação de logradouros para o Município de Maricá |
| <b>Critério de Julgamento:</b> | <b>Menor Preço Global</b>                                                                                                                                      |
| <b>Execução:</b>               | <b>Indireta</b>                                                                                                                                                |
| <b>Data:</b>                   | <b>20/10/2020</b>                                                                                                                                              |
| <b>Horário:</b>                | <b>09:00 Horas</b>                                                                                                                                             |
| <b>Local de Realização:</b>    | <b>Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530</b>                                                                                   |

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 62/2020, torna público que fará realizar a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global** nos termos das leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, o decreto n.º 135/13 e a Lei Complementar 123/06.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 2          |
| Rúbrica        |            |

## 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no site: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) – Portal da Transparência, por e-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com), ou pessoalmente no endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, de segunda- feira a sexta - feira no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00 as 16:00, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social e mediante a entrega do 1 (um) CD-RW (virgem) e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas, através do e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou pelo telefone (21) 2637-2052/(21) 2637-2053 – Ramal 1810 ou (21) 99182-0123.

1.3. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a Documentação de habilitação será na data supracitada, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

## 2. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93).

2.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Placas de identificação de logradouros para o Município de Maricá, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 3          |
| Rúbrica        |            |

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 2.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos por CNPJ independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata independente de aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 4          |
| Rúbrica        |            |

2.10. São órgão participantes do presente Registro de Preços:

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

2.11. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora registrados.

2.12. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 do Decreto 135/2013, é de 100% (cem por cento).

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

3.1. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3.2. Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser fornecidos periodicamente pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.3 O prazo máximo da execução e entrega deverá ser de 15 (quinze) dias a contar da emissão.

3.4. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3.5. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 5          |
| Rúbrica        |            |

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63,01,15.452.0060, 2.305, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 206, 236.

4.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 28.977.022,38 (vinte e oito milhões, novecentos e setenta e sete mil, vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- A.** Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- B.** Que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

#### **6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Que não atendam as condições deste edital e seu (s) anexo(s);
- b)** licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c)** Licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 6          |
| Rúbrica        |            |

d) Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

e) Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

f) Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

g) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

h) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

i) Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

6.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

7.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 7          |
| Rúbrica        |            |

17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### **I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

### **II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

7.5. Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

## **8. DO CREDENCIAMENTO.**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 8          |
| Rúbrica        |            |

8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

8.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

8.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

8.6. **A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 9          |
| Rúbrica        |            |

8.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

**8.10. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO F, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.**

## **9. DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93).**

9.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 10         |
| Rúbrica        |            |

9.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

9.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

9.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

9.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

**9.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.**

9.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

9.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

9.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

9.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SOMAR, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**  
**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**  
**Tel. (21) 99182-0123**  
**E-mail: cplsomar@gmail.com**

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 11         |
| Rúbrica        |            |

9.7. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

9.8 - Deverá a licitante apresentar sua proposta, nos extados termos do Edital, contendo catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial com indicações técnicas, descrição expandida do equipamento e todas as informações necessárias (marca, código, modelo, etc.) para avaliar se o equipamento proposto atende a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência. O catálogo deve estar acompanhado do croqui de instalação dos diferentes modelos do objeto da licitação.

#### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VIII e X, Lei n.º 8.666/93)**

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

10.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 10.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 12         |
| Rúbrica        |            |

10.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

10.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

10.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 13         |
| Rúbrica        |            |

10.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

10.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

10.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

#### **10.18. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS LAUDOS TÉCNICOS**

10.18.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra e laudos, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.

10.18.2. O local de realização do procedimento para a avaliação das amostras será na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do JOM (Jornal Oficial de Maricá).

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 14         |
| Rúbrica        |            |

10.18.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

10.18.5. Laudo da Placa

- Ensaio de Resistência a Tração – ABNT NBR 6892/2015
- Ensaio de Análise Química – ABNT NBR 7007/2016
- Ensaio Dimensional - de acordo com a especificação do TR
- Ensaio de Embutimento Erichsen – ABNT NBR 16281/2016

10.18.6. Laudo Pintura

- Ensaio de Brilho – ABNT NBR 15299/2015
- Ensaio de Coordenadas Cromáticas – ABNT NBR 14644/2013
- Ensaio de Aderências em Grade – ABNT NBR 11003/2010
- Ensaio de Impacto – Procedimento Laboratório
- Ensaio de Névoa Salina, 300 Horas – ABNT NBR 8094/1983
- Ensaio de Câmara Úmida, 300 Horas – ABNT NBR 8095/2015
- Ensaio de Resistência ao Intemperismo QUV, 240 horas – ASTM G 154

10.18.7. Laudo de Película Refletiva

- Ensaio de Retrorefletância – ABNT NBR 14644/2013
- Ensaio de Coordenadas Cromáticas – ABNT NBR 14644/2013
- Ensaio de Luminância – ABNT NBR 14644/2013

10.18.8. Laudo do Poste

- Ensaio de Resistência a Tração – ABNT NBR 6892/2015
- Ensaio de Análise Química – ABNT NBR 7007/2016
- Ensaio Dimensional – De acordo com a especificação do TR

10.18.9. Laudo do Suporte de Fixação

- Ensaio de Análise Química – ABNT NBR 7007/2016

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 15         |
| Rúbrica        |            |

- Ensaio de Aderência e Revestimento – ABNT NBR 7398/2015
- Ensaio de Massa de Revestimento – ABNT NBR 7397/2016
- Ensaio de Espessura da Camada do Revestimento – ABNT NBR 7399/2015
- Ensaio de Uniformidade do Revestimento – ABNT NBR 7400/2015
- Ensaio Dimensional – de acordo com a especificação do TR

10.18.10. No caso de não haver entrega da amostra e dos laudos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18.11. Se a(s) amostra(s) e o(s) laudo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, dentro de 15 (quinze) dias, contados da solicitação até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.18.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.18.13. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras e os laudos entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.18.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 16         |
| Rúbrica        |            |

11.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

**I** - Documentação relativa à habilitação jurídica;

**II** - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

**III** - Documentação relativa à qualificação técnica;

**IV** - Documentação relativa à regularidade fiscal;

**V** - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

**VI** - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

**VII** - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

**OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.**

## **A. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme o caso consistirá em:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 17         |
| Rúbrica        |            |

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.**

## **B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

B.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: cplsomar@gmail.com



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 18         |
| Rúbrica        |            |

B.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:**

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: cplsomar@gmail.com

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 19         |
| Rúbrica        |            |

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

B.4.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B.4.2. A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

B.5. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.5.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

B.5.2. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 20         |
| Rúbrica        |            |

B.5.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

| Item | Descrição dos serviços                                  | Quantidade Mínima |
|------|---------------------------------------------------------|-------------------|
| I    | Fornecimento de Placas de Identificação de logradouros. | 1.116,00 (5%)     |

C.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

## D. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**  
**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**  
**Tel. (21) 99182-0123**  
**E-mail: cplsomar@gmail.com**

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 21         |
| Rúbrica        |            |

D.3. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 22         |
| Rúbrica        |            |

D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93**, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

12.2. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 23         |
| Rúbrica        |            |

12.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

### **13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

13.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

13.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS,



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 24         |
| Rúbrica        |            |

FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 13.4 implicará a inabilitação do licitante.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada pelos seguintes meios:

14.2.1. Eletrônico, no e- mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com), até às 17 horas, de 02 (dois) antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

14.2.2. Por petição dirigida ou protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 às 17:00, diariamente, excetos sábados, domingos e feriados até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

14.2.3. Caso a Impugnação seja realizada por meio eletrônico, o Recorrente deve encaminhar a via original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa para que seja apensado aos autos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 25         |
| Rúbrica        |            |

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

## 15. DOS RECURSOS.

15.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

15.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

15.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

15.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 26         |
| Rúbrica        |            |

15.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

**I.** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**II.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

15.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

15.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 27         |
| Rúbrica        |            |

15.3.1. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

17.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.1.1. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR.

17.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 28         |
| Rúbrica        |            |

17.2.1. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

17.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **18. DA REVISÃO.**

18.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do índice IGP-M, levando em consideração a data de apresentação das propostas.

18.2. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- A.** Provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- B.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 29         |
| Rúbrica        |            |

19.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.1.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

19.3. O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez), dias, contados da comunicação à contratada.

19.4 O objeto ora licitado deverá ser entregue e instalado nos logradouros de Maricá, conforme o anexo III (Listagem de Vias do Município) do Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93).**

20.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

20.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

20.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

20.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 30         |
| Rúbrica        |            |

20.3.2. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

20.3.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

20.3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.3.5 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

20.3.6 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

## **21. DAS PENALIDADES (Art. 40. III, Lei n.º 8.666/93).**

21.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 31         |
| Rúbrica        |            |

**d)** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

21.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

21.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 21.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

21.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

21.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 32         |
| Rúbrica        |            |

21.8. A multa prevista no item 21.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

21.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

21.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **22. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

22.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

**I** - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**II** - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

**IV** - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22.2. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 33         |
| Rúbrica        |            |

22.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

22.4. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

22.5. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 21.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

22.7. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

22.8. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

**I** - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**II** - Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

**III** - Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 34         |
| Rúbrica        |            |

**IV** - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

**V** - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

**VI** - Prazo de validade do registro de preço;

**VII** - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

**VIII** - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

**IX** - Penalidades por descumprimento das condições;

22.9. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

22.10. A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

22.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.11.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 35         |
| Rúbrica        |            |

**I** - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**II** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**III** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

22.12.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

22.12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**I** - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**II** - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

22.12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.14. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.15. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

22.15.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 36         |
| Rúbrica        |            |

Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

22.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22.16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

22.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

22.17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 37         |
| Rúbrica        |            |

22.19.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.19.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 38         |
| Rúbrica        |            |

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

22.23. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a SOMAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

22.24. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

22.25. O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 135/2013.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93).**

24.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 39         |
| Rúbrica        |            |

direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

24.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

24.4. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

24.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

24.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 40         |
| Rúbrica        |            |

24.8. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

24.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

24.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **SOMAR**.

24.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pela Diretoria Requisitante.

24.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SOMAR**.

24.14. Fica assegurado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

24.14.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

24.15. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

24.16. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 41         |
| Rúbrica        |            |

solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

24.17. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

24.20. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência.

24.21. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **25. FORO.**

25.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS.**



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 42         |
| Rúbrica        |            |

26.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência,.

26.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

26.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

#### **ANEXO I:**

A- Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B- Propostas-Detalhe

#### **ANEXO II:**

Modelo de Declarações:

**A.** Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**B.** Carta de Credenciamento para participar de licitações

**C.** Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

**D.** Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

**E.** Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

**F.** Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

**G.** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**H.** Modelo de Cadastro Para Assinatura da Ata de Registro de Preços.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 43         |
| Rúbrica        |            |

### **ANEXO III:**

A- Termo de Referência da Diretoria Requisitante.

### **ANEXO IV:**

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

Maricá,        de        de 2020.

**Paulo Garritano**

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 44         |
| Rúbrica        |            |

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | Quantidade | Valor Unit   | Valor Total       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------------|-------------------|
| 01   | Estrutura formada por um poste, dois suporte para fixação, suporte para placa informativa e quatro bandejas para placas de nomeclatura. A montagem da placa de nomeclatura é feita através de guias de correr e encaixe, sendo que para o seu travamento se utilizam presilhas de encaixe superior antivandalismo unindo o poste e placas. | UND   | 20286      | R\$ 1.415,00 | R\$ 28.704.690,00 |
| 02   | Placa - Placa informatica - composta por duas peças: Chapa informativa e tampa superior. A chapa informativa de 400x500mm é fabricada em chapa de aço pré galvanizada, noma                                                                                                                                                                | UND   | 2029       | R\$ 134,22   | R\$ 272.332,38    |

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 45         |
| Rúbrica        |            |

|               |                                                                                                                        |  |  |  |                          |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------------------|
|               | NBRc7008, d 155mm de espessura, bitola n16. A tampa superior contém duas peças unidas pelo processo de solda tipo MIG. |  |  |  |                          |
| <b>Total:</b> |                                                                                                                        |  |  |  | <b>R\$ 28.977.022,38</b> |



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 46         |
| Rúbrica        |            |

## B - PROPOSTA-DETALHE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SOMAR**

Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2020

A Realizar-se em

Processo: 7422/2020

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a  
Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalado  
obedecendo rigorosamente às condições estipuladas  
constantes do EDITAL n.º 61/2020

CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a **fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente:\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_Cidade\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_Telefone:\_\_\_\_\_Fax:\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_Insc. Estadual:\_\_\_\_\_Insc. Munic.\_\_\_\_\_

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: cplsomar@gmail.com

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 47         |
| Rúbrica        |            |

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | Quantidade | Valor Unit | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|-------------|
| 01   | Estrutura formada por um poste, dois suporte para fixação, suporte para placa informativa e quatro bandejas para placas de nomeclatura. A montagem da placa de nomeclatura é feita através de guias de correr e encaixe, sendo que para o seu travamento se utilizam presilhas de encaixe superior antivandalismo unindo o poste e placas. | UND   | 20286      |            |             |
| 02   | Placa - Placa informatica - composta por duas peças: Chapa informativa e tampa superior. A chapa informativa de 400x500mm é fabricada em chapa de aço pré galvanizada, norma NBRc7008, d 155mm de espessura, bitola n16. A tampa superior contém duas peças unidas pelo                                                                    | UND   | 2029       |            |             |

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 48         |
| Rúbrica        |            |

|        |                                |  |  |  |     |
|--------|--------------------------------|--|--|--|-----|
|        | processo de solda tipo<br>MIG. |  |  |  |     |
| Total: |                                |  |  |  | R\$ |

### 1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 61/2020.

### 2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

**OBS:** - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

**OBS:** Apresentar sua proposta, nos extados termos do Edital, contendo catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial com indicações técnicas, descrição expandida do equipamento e todas as informações necessárias (marca, código, modelo, etc.) para avaliar se o equipamento proposto atende a todos os requisitos descritos neste Termo de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 49         |
| Rúbrica        |            |

Referência. O catálogo deve estar acompanhado do croqui de instalação dos diferentes modelos do objeto da licitação.

Maricá, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

---

PROPOSTA COMERCIAL

assinar e carimbar

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 50         |
| Rúbrica        |            |

## ANEXO A PROPOSTA DETALHE

### Modelo de Planilha De Custos E Formação De Preços

| Item | Descrição do Objeto                                  |
|------|------------------------------------------------------|
| I    | PLACA DE LOGRADOURO - Conforme descrições no Anexo I |

| Item  | Descrição<br>(serviços e materiais) | Unidade de medida | Quantidade | Custo Unitário | Custo Parcial |
|-------|-------------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1     |                                     |                   |            |                |               |
| 2     |                                     |                   |            |                |               |
| 3     |                                     |                   |            |                |               |
| 4     |                                     |                   |            |                |               |
| 5     |                                     |                   |            |                |               |
| 6     |                                     |                   |            |                |               |
| (...) |                                     |                   |            |                |               |

| Item | Descrição do Objeto                                |
|------|----------------------------------------------------|
| II   | PLACA INFORMATIVA - Conforme descrições do Anexo I |

| Item | Descrição<br>(serviços e materiais) | Unidade de medida | Quantidade | Custo Unitário | Custo Parcial |
|------|-------------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    |                                     |                   |            |                |               |
| 2    |                                     |                   |            |                |               |
| 3    |                                     |                   |            |                |               |
| 4    |                                     |                   |            |                |               |
| 5    |                                     |                   |            |                |               |



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 51         |
| Rúbrica        |            |

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 61/2020

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 52         |
| Rúbrica        |            |

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2020

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Autarquia, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: cplsomar@gmail.com



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 53         |
| Rúbrica        |            |

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 54         |
| Rúbrica        |            |

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 55         |
| Rúbrica        |            |

## **E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de  
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 56         |
| Rúbrica        |            |

## F - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SOMAR, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 57         |
| Rúbrica        |            |

## **G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(PREGÃO 61/2020)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 10.16 do Edital PP 61/2020), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que: A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 61/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 61/2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 61/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 61/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

## **H – MODELO DE CADASTRO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: cplsomar@gmail.com



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 58         |
| Rúbrica        |            |

PROCESSO Nº 7422/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/ 2020 SOMAR

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

TEL COMERCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

Nº DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

Nº DO CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

#### OBSERVAÇÕES:

- ✓ Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preço)
- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia do Contrato Social e de documento de identificação com foto do responsável pela assinatura do contrato.
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa, anexar Procuração.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: cplsomar@gmail.com

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 59         |
| Rúbrica        |            |

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Placas de Identificação de logradouros para o Município de Maricá, com base no disposto na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 158/2018.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Placas de Identificação de logradouros para o Município de Maricá**, e será detalhado em Planilha Anexa ao presente Termo de Referência, a qual contém a descrição dos itens que compõem o objeto, apresenta as especificações completas, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas (memória de cálculo), em função do consumo e utilização prováveis, sem qualquer direcionamento à marca específica, nos termos do art. 15, § 7º, I e II, da Lei nº 8.666/1993.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | <b>PLACA DE LOGRADOURO</b><br>Conforme descrições no Anexo I | UNIDADE           | 20.286     |
| 2    | <b>PLACA INFORMATIVA</b><br>Conforme descrições do Anexo I   | UNIDADE           | 2.029      |

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do presente objeto justifica-se na necessidade de atualização dos meios de localização do Município de Maricá. A clara identificação dos logradouros da cidade facilita a circulação de pessoas, sendo fator importante para comércio, trânsito, turismo e diversos outros aspectos da vida do cidadão.

Nesse sentido, uma cidade que possui referências claras a seus endereços dá um passo essencial em termos de desenvolvimento, além de transmitir a toda população a sensação de cuidado por parte do Poder Público.

É nessa esteira que surge o objetivo do presente processo, consubstanciado na necessidade de atender a todos os 50 (cinquenta) bairros do Município, suprimindo carências ora observadas, sendo certo de que todo o território municipal está incluso no planejamento de fornecimento, instalação e manutenção de

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: cplsomar@gmail.com**

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 60         |
| Rúbrica        |            |

placas de identificação de logradouro.

Vale lembrar que o Município possui CEP por logradouro, conforme fartamente divulgado (vide <https://www.marica.rj.gov.br/2012/03/16/pesquisa-de-novos-ceps-no-site-da-prefeitura/>; <http://blog.correios.com.br/correios/?p=1828>; e <https://leisecamarica.com.br/residencias-em-marica-tem-novos-ceps/>), de modo a facilitar os estudos apresentados para que se chegasse a uma estimativa.

Há de se dizer, ainda que o Município de Maricá possui, segundo levantamento junto a Subsecretaria de Receita do Município de Maricá 3.381 (três mil, trezentos e oitenta e uma) ruas e, com base nesse total, chegou-se a um quantitativo estimado, a ser objeto de ata de Registro de Preço na qual, vale dizer, não está a Administração vinculada ao máximo quantitativo previsto, podendo, de acordo com a melhor conveniência, baseando-se sempre no interesse público, deixar a Administração de adquirir certa quantidade prevista em tal Ata.

O presente instrumento também inclui a previsão de um quantitativo a ser utilizado em caso de necessidade de substituição, nos casos em que não incorrer a contratada em responsabilidade, evitando, desse modo, falhas quanto a execução e prestação do objeto junto a população.

Portanto, o cálculo previsto no presente Termo de Referência dá conta de uma estimativa, levando-se em consideração a complexidade do objeto e as dificuldades impostas para que se chegue a um total estritamente certo, mas impondo em Ata, de todo o modo, quantidade suficiente a atender o Município, em todos os seus bairros, de maneira satisfatória.

Ressalta-se, também, que a competência para a execução do presente serviço está disposta na Lei Complementar nº 306/2018, em seu art. 3º, inciso XVIII.

Mediante o exposto, imperiosa se mostra a necessidade de contratação, fazendo-se necessário que seja dado prosseguimento a presente licitação, para **contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Placas de Identificação de logradouros para o Município de Maricá.**

#### 4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O **valor estimado para a presente contratação** será informado em momento oportuno após cotação pela Divisão de Compras.

Considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

Fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada, por item é de 50% (cinquenta por cento).

#### 5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA DATA BASE

O orçamento estimado será apresentado após cotação pela Divisão de Compras, respeitando o prazo de validade da proposta de 60 dias.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicar-se-á a presente contratação, a norma prevista pelo **art. 49, III, da Lei**  
Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: cplsomar@gmail.com

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 61         |
| Rúbrica        |            |

**Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, não sendo concedido tratamento diferenciado à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala e, conseqüentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

## 7. DA CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

## 8. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

**Admitir-se-á a prorrogação da execução do contrato**, caso ocorram algumas das hipóteses previstas pelo **§ 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993**.

## 9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços, a **Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição**.

## 10. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Fica destinado o percentual de **100% (cem por cento) do quantitativo total, por item**, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

## 11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios do **Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, pelo Critério de Julgamento Menor Preço Global**, visto que os itens são complementares, sendo assim a natureza do objeto requer uma montagem de um todo harmônico, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, dos Decretos Municipais nº 158/2018 e 135/2013 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## 12. LEGISLAÇÃO APLICADA

A Contratação em comento observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações; Decretos Municipais nº 158/2018; Lei nº 4.320/64 e alterações; Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 62         |
| Rúbrica        |            |

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos relativos à habilitação Jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como os que comprovem o cumprimento do requisito previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, constarão no Edital.

#### 13.2 Da qualificação Técnica:

13.2.1. **Capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

| Item | Descrição dos serviços                                  | Quantidade Mínima |
|------|---------------------------------------------------------|-------------------|
| I    | Fornecimento de Placas de Identificação de logradouros. | 1.116,00 (5%)     |

13.2.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;*

13.3 Não será permitida a participação de Licitantes reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, de fácil percepção no mercado, não vislumbrando-se qualquer vantagem na composição de consórcio para a sua prestação.

#### 13.4 Da Visita/Vistoria técnica

Considerando a natureza da contratação, **fica dispensada a realização de visita técnica**, sendo todas as informações necessárias à instalação fornecidas pela Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição da SOMAR.

#### 13.5 Da Apresentação das Propostas

##### a) Das Propostas

Deverá a licitante apresentar sua proposta, nos extados termos do Edital, contendo catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial com indicações técnicas, descrição expandida do equipamento e todas as informações necessárias (marca, código, modelo, etc.) para avaliar se o equipamento proposto atende a todos os requisitos descritos neste Termo de

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 63         |
| Rúbrica        |            |

Referência. O catálogo deve estar acompanhado do croqui de instalação dos diferentes modelos do objeto da licitação.

#### **b) Das Amostras e Dos Laudos Técnicos**

Deverá a licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do término da fase de **classificação das propostas**<sup>1</sup>, apresentar amostras dos itens licitados, sem ônus para a Administração Pública Municipal, por meio de protótipos, os quais serão analisados por servidor desta Autarquia.

Os laudos dos itens licitados deverão ser apresentados juntamente com as amostras, considerando o mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a Administração Pública Municipal, por meio de documento comprobatório conforme instruções abaixo, devidamente assinado por profissional registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, os quais serão analisados por servidor desta Autarquia.

Após análise das amostras e dos laudos, será expedido Relatório acerca do atendimento ou não das especificações contidas no presente Termo de Referência e, no caso de não atendimento, a licitante será desclassificada, sendo convocados os demais fornecedores, sucessivamente, **conforme ordem de classificação das propostas, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da convocação.**

A necessidade de sua apresentação surge na medida em que, para a boa execução do serviço, imperiosa se mostra a existência de materiais aptos a suportar o contato diário com o tempo. Uma análise meramente formal da proposta, quando posta em exame junto ao Edital, não traduz a confiabilidade necessária para assegurar a boa funcionalidade do objeto.

Vale destacar que para atender a toda população municipal o objeto em apreço precisa ostentar condições estruturais para tal, restando prejudicado todo um esforço caso as placas comecem a perecer precocemente.

##### **13.5.1.1 Laudo da Placa**

- Ensaio de Resistência a Tração – ABNT NBR 6892/2015
- Ensaio de Análise Química – ABNT NBR 7007/2016
- Ensaio Dimensional - de acordo com a especificação do TR
- Ensaio de Embutimento Erichsen – ABNT NBR 16281/2016

##### **13.5.1.2 Laudo Pintura**

- Ensaio de Brilho – ABNT NBR 15299/2015

<sup>1</sup> Boletim de Jurisprudência 184/2017; Acórdão 1667/2017 - Plenário (Agravo, Relator Ministro Aroldo Cedraz); Licitação. Pregão. Amostra. Edital de licitação. Enunciado. Em pregão, o instrumento convocatório pode prever a exigência de amostras com a finalidade de verificação do atendimento aos requisitos de qualidade previstos no edital.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 64         |
| Rúbrica        |            |

- Ensaio de Coordenadas Cromáticas – ABNT NBR 14644/2013
- Ensaio de Aderências em Grade – ABNT NBR 11003/2010
- Ensaio de Impacto – Procedimento Laboratório
- Ensaio de Névoa Salina, 300 Horas – ABNT NBR 8094/1983
- Ensaio de Câmara Úmida, 300 Horas – ABNT NBR 8095/2015
- Ensaio de Resistência ao Intemperismo QUV, 240 horas – ASTM G 154

#### 13.5.1.3 Laudo de Película Refletiva

- Ensaio de Retrorrefletância – ABNT NBR 14644/2013
- Ensaio de Coordenadas Cromáticas – ABNT NBR 14644/2013
- Ensaio de Luminância – ABNT NBR 14644/2013

#### 13.5.1.4 Laudo do Poste

- Ensaio de Resistência a Tração – ABNT NBR 6892/2015
- Ensaio de Análise Química – ABNT NBR 7007/2016
- Ensaio Dimensional – De acordo com a especificação do TR

#### 13.5.1.5 Laudo do Suporte de Fixação

- Ensaio de Análise Química – ABNT NBR 7007/2016
- Ensaio de Aderência e Revestimento – ABNT NBR 7398/2015
- Ensaio de Massa de Revestimento – ABNT NBR 7397/2016
- Ensaio de Espessura da Camada do Revestimento – ABNT NBR 7399/2015
- Ensaio de Uniformidade do Revestimento – ABNT NBR 7400/2015
- Ensaio Dimensional – de acordo com a especificação do TR

### 14. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

#### a) Da Execução

A execução do contrato se dará através de emissão de Ordem de Serviço pela Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição, contendo a localização e quantidade de placas a serem instaladas, no prazo de até 15 dias (a contar da emissão), que deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e inexecução total ou parcial.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: cplsomar@gmail.com

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 65         |
| Rúbrica        |            |

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**b) Do Local de execução**

O objeto licitado será executado através do fornecimento e instalação de Placas de Identificação de logradouros em todo o Município de Maricá conforme solicitação da Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição.

**c) Do prazo de execução**

O **prazo de execução** do fornecimento e instalação dos itens licitados será de **12 (doze) meses**, conforme instrumento contratual pactuado entre a Contratante e a Contratada, respeitando seu respectivo Cronograma, a contar da Ordem de Início formulada pela Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição - SOMAR.

**d) Dos Serviços**

A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à completa execução do contrato, incluindo mão de obra, equipamentos, insumos e materiais, equipamentos de proteção individual - EPI's e tudo o mais que for necessário à perfeita realização do objeto do contrato.

A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou má qualidade deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.

**e) Da garantia**

O período de Garantia para os materiais, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Todos os materiais fornecidos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação e má qualidade por tempo determinado em Lei, contados a partir da Aceitação Definitiva.

**15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O **prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses**, computando-se, nesse período, o prazo máximo para entrega do produto e aqueles destinados ao recebimento provisório e definitivo.

**16. FORMA DE PAGAMENTO**

**O pagamento será efetuado de forma parcelada, de mês a mês, de acordo com o quantitativo executado**, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 66         |
| Rúbrica        |            |

medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida contra a SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, sita à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá-RJ, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

**Parágrafo segundo.** Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues por meio de documentos que comprovem sua plena execução, tais como Planilhas de Medição atestadas pela Comissão de Fiscalização, Relatório de Visita, Relatório Fotográfico, ou qualquer outro meio idôneo.

**Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.**

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias** e, **definitivamente, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.**

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 19. FONTE DE RECURSOS

| UNIDADE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | ORIGEM DE RECURSOS |
|---------|----------------------|---------|--------------------|
|         |                      |         |                    |
|         |                      |         |                    |

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, a contratada ficará responsável por:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: cplsomar@gmail.com

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 67         |
| Rúbrica        |            |

- a) Apresentar, anexo à Proposta de Preços, planilha contendo todos os custos unitários com a indicação da respectiva data base (mês/ano);
- b) Entregar e instalar os equipamentos adquiridos no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação e uso;
- c) Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o Contratante a superveniência de fatos impeditivos.
- e) Manter autorizada técnica para futuras e possíveis reparações dos equipamentos adquiridos nos limites do Estado Federativo do Rio de Janeiro, visando agilidade e facilidade na reposição de peças.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- h) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- i) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação da Diretoria Requisitante;
- j) Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Autarquia, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É da responsabilidade da SOMAR:

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 68         |
| Rúbrica        |            |

- a) Designar gestores da **Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR**, através da **Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição**, responsável, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual, na forma do Art. 22, §§ 4º e 5º, do Decreto Municipal nº 158/2019;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada equipamento apresentada pela contratada;
- d) Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato; e
- e) Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

## 22. FORO

Ficará eleito o **Foro da Comarca de Maricá** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 23. ANEXOS

**Anexo I – Especificações do Objeto**

**Anexo II – Memória de Cálculo**

**Anexo III – Listagem de Vias do Município**

**Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços**

Maricá, 01 de setembro de 2020.

Elaborado:

---

Thuane Procaci  
Mat.: 500.320

De acordo:

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 69         |
| Rúbrica        |            |

Paulo Garritano  
Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

## ANEXO I

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação, conforme descrito no Termo de Referência, a qual se refere este anexo, faz menção a **Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Placas de Identificação de logradouros para o Município de Maricá** e deve obedecer às seguintes especificações técnicas e abaixo:

### 2. ESTRUTURA

#### 2.1 Placa de Logradouro

- A estrutura é formada por um poste; dois suportes de fixação; suporte para placa informativa e quatro bandejas placa de nomenclatura. A montagem da placa de nomenclatura é feita através de guias de correr por encaixe, sendo que para o seu travamento se utilizam presilhas de encaixe superior antivandalismo unindo o poste, suportes e placas. A montagem da tampa informativa é feita através da chapa, unida na tampa superior através de parafusos cabeça sextavada M6x16mm e porcas rebites de aço rivkle (rebitado). Com a tampa informativa montada, ela é fixada na parte superior do poste e parafusada através de parafusos cabeça flangeada phillips Ø4,2x13mm. A instalação do poste será feita através de uma camada de concreto, durante a colocação os postes deverão estar alinhados verticalmente.
- O poste é formado por tubo quadrado na medida de 60 mm em aço inoxidável com espessura média de 2mm, normas (ANSI.B3619 - ASTM A-554), uso estrutural, de 3,5m de altura total. No tubo é feito furos, havendo dois de cada lado da face do poste, sendo rebitado porcas rebites de aço rivkle.
- O suporte de fixação das placas é fabricado em chapa de aço pré galvanizada, norma NBR 7008, de 1,95mm de espessura, bitola nº14. No suporte, há um perfil tipo “Z” com rasgo pata receber travamento, onde são fixadas as bandejas por meio de encaixe de correr, simples e rápido sem a necessidade de ferramentas, com visual limpo sem parafusos aparentes.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 70         |
| Rúbrica        |            |

- A placa de nomenclatura (500x350x70mm) é composta por quatro Bandejas (500x350x25) adesivadas, Fonte do nome reduzido, em caixa alta para as letras que iniciam o(s) nome(s) do logradouro e pintadas com pintura eletrostática a pó, unidas pelo por sistema de encaixe rápido e travamento superior por presilha de segurança, de engate fácil pelo instalador por meio de rasgos no suporte de placa. A placa (500x350x25mm) é fabricada em chapa de aço pré galvanizada, norma NBR 7008, de 0,8mm de espessura, bitola nº22 possuem em seu topo rasgos para receber a presilha de segurança.
- A presilha de travamento do sistema antivandalismo das bandejas de nomenclatura estampada em formato de gancho para encaixe no topo do conjunto.
- Pintura eletrostática a pó na cor escolhida, base Poliéster / Epóxi, com características de aplicação, aço, alumínio, ligas Metálicas, latão. Na preparação de superfície, a mesma deve estar limpa e isenta de contaminação (óleos, graxas e gorduras). Dependendo do substrato pré-tratamento com fosfatização e recomendado (informações em laudo técnico da fábrica de tintas). Cabine de pintura contínua proporcionando melhor acabamento e cura da tinta aplicada além de uniformidade em sua camada de superfície 100-120 micras.

| TESTE                   | NORMA       | ESPECIFICADO                                     |
|-------------------------|-------------|--------------------------------------------------|
| Brilho Glossmeter 60°   | IT 8.2.4/05 | Mínimo 85 unidades                               |
| Embutimento             | IT 8.2.4/07 | 5 mm - sem trincas/fissuras                      |
| Aderência C. Grade      | IT 8.2.4/09 | Gr - 0                                           |
| Flexibilidade M. Cônico | IT 8.2.4/02 | Sem trincas/fissuras                             |
| Impacto                 | IT 8.2.4/06 | 40 Kgf.cm - sem trincas/fissuras                 |
| Resistência à MEK       | IT 8.2.4/08 | 1 minuto - Satisfaz                              |
| Névoa Salina            | IT 8.2.4/11 | 300 horas - deslocamento máximo de 3 mm no corte |
| Câmara Úmida            | IT 8.2.4/14 | 300 horas - deslocamento máximo de 3 mm no corte |
| Q.UV. -A                | IT 8.2.4/13 | Mínimo 40 horas - sem alteração                  |

- As chapas de aço galvanizadas pelo processo contínuo em usina garantem maior durabilidade e resistência ao produto, partes estampadas estarão protegidas pelo processo de expansão do zinco característica das chapas galvanizadas a fogo (todas as chapas possuem laudos de fabricação).
- Adesivo Branco (269 CD / LUX.M2 / 0,2° / -4,0°) refletivo prismático de PVC 140 micras composto de material sem textura polimérico calandrado aquoso permanente com propriedades ecologicamente corretas / classificado como tipo I-A da norma ABNT 14644/07  
1 Fonte do nome reduzido, em caixa alta para as letras que iniciam o(s) nome(s) do logradouro e em caixa baixa para todo o restante, inclusive

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 71         |
| Rúbrica        |            |

preposições e artigos, salvo em casos específicos onde a grafia estrangeira impuser o contrário;

### **Tamanho**

Altura do nome reduzido - 100 mm a caixa alta;  
Altura do nome do logradouro – 38 mm a caixa alta;  
Altura dos demais elementos da placa  
Numeração – 30 mm  
CEP – 15 mm

#### **2.2**

#### **Placa Informativa**

- A placa informativa é composta por duas peças: chapa informativa e tampa superior. A chapa informativa de 400X500mm, é fabricada em chapa de aço pré galvanizada, norma NBR 7008, de 1,55mm de espessura, bitola nº 16. A tampa superior contém duas peças, unidas pelo processo de solda tipo MIG.

São elas:

- Tampa quadrada e “L” de fixação, fabricada em chapa de aço pré-galvanizada, norma NBR 7008, de 1,95 de espessura, bitola nº 16 garante a vedação contra chuva e proporciona acabamento e fácil instalação.

- Presilha de travamento do sistema anti vandalismo das bandejas de nomenclatura estampada em formato de gancho para encaixe no topo do conjunto.
- Pintura eletrostática a pó na cor escolhida, base Poliéster/Epoxi, com características de aplicação de aço, alumínio, ligas metálicos e latão. Na preparação de superfície, a mesma deve estar limpa e isenta de contaminação (óleos, graxas e gorduras), dependendo do substrato pré-tratamento com fosfatização e recomendado. Cabine de pintura continua proporcionando melhor acabamento e cura da tinta aplicada além de uniformidade em sua camada de superfície 100-120 micras.
- As chapas de aço galvanizadas pelo processo contínuo em usina garantem maior durabilidade e resistência ao produto, partes estampadas estarão protegidas pelo processo de expansão do zinco, características das chapas galvanizadas a fogo.
- Adesivo branco (269 CD/LUX.M2/0,2º / -4,0º) refletivo prismático de pvc 140 micras composto de material sem textura polimérico calandrado aquoso permanente com propriedades ecologicamente corretas/ classificado como tipo I-A da norma ABNT 14644/07.
- Fonte do nome reduzido, em caixa alta para as letras que iniciam o(s) nome(s) do logradouros e em caixa baixa para todo o restante, inclusive preposições e artigos, salvo em casos específicos onde a grafia estrangeira impuser o contrário;

### **Tamanho**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: cplsomar@gmail.com



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 72         |
| Rúbrica        |            |

Altura do nome reduzido - 100 mm a caixa alta;  
Altura do nome do logradouro – 38 mm a caixa alta;  
Altura dos demais elementos da placa  
Numeração – 30 mm  
CEP – 15 mm

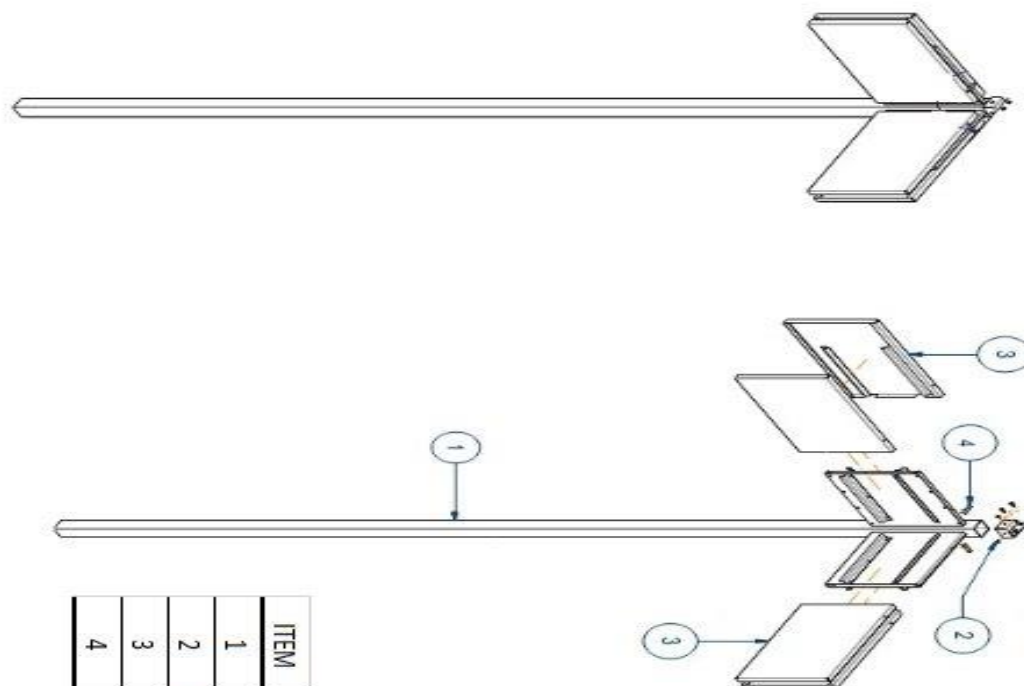
3.

•

## REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

**Placa de logradouro**

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 73         |
| Rúbrica        |            |

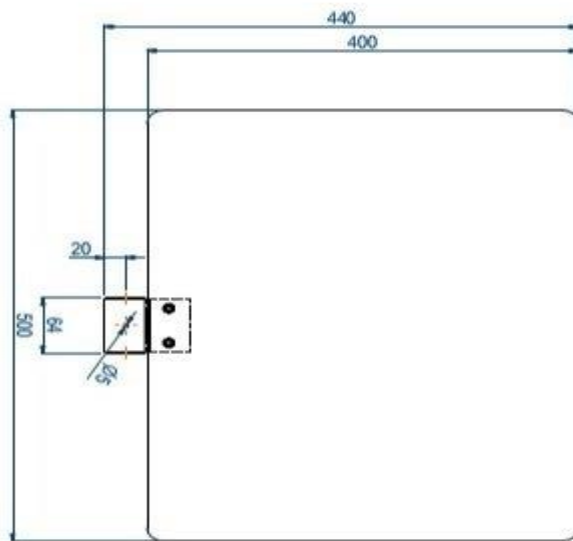


| ITEM | DESCRIÇÃO                             | PESO (KG) |
|------|---------------------------------------|-----------|
| 1    | SOLDA POSTE                           | 20,392    |
| 2    | PAR. AA CAB. FLANG PHIL Ø4.2X13 BROCA | 0,002     |
| 3    | SOLDA PLACA DE NOMENCLATURA           | 2,16      |
| 4    | CHAPA DE TRAVAMENTO PLACAS            | 0,005     |

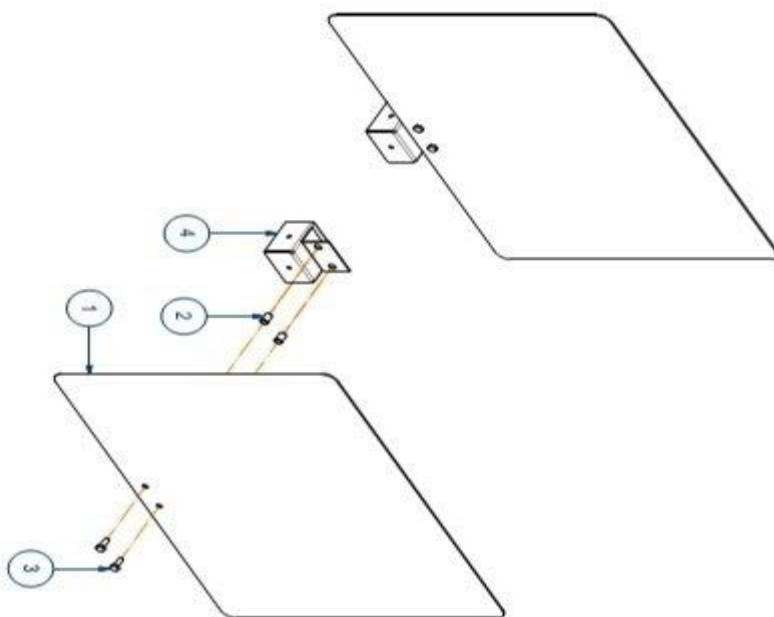
• Placa informativa

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 74         |
| Rúbrica        |            |

7



| DESCRIÇÃO                     | PESO     | DESENHO Nº |
|-------------------------------|----------|------------|
| SOLDA TAMPA DO TUBO           | 0,201 kg | 00000001   |
| PARAFUSO C/AL. SEXT 16x15mm   | 0,007 kg | 00000002   |
| REBITE RH-AL-16x15 C/AL. FINA | 0,002 kg | 00000003   |
| PLACA DE PROPAGANDA           | 3,136 kg | 00000004   |
|                               |          | 0          |

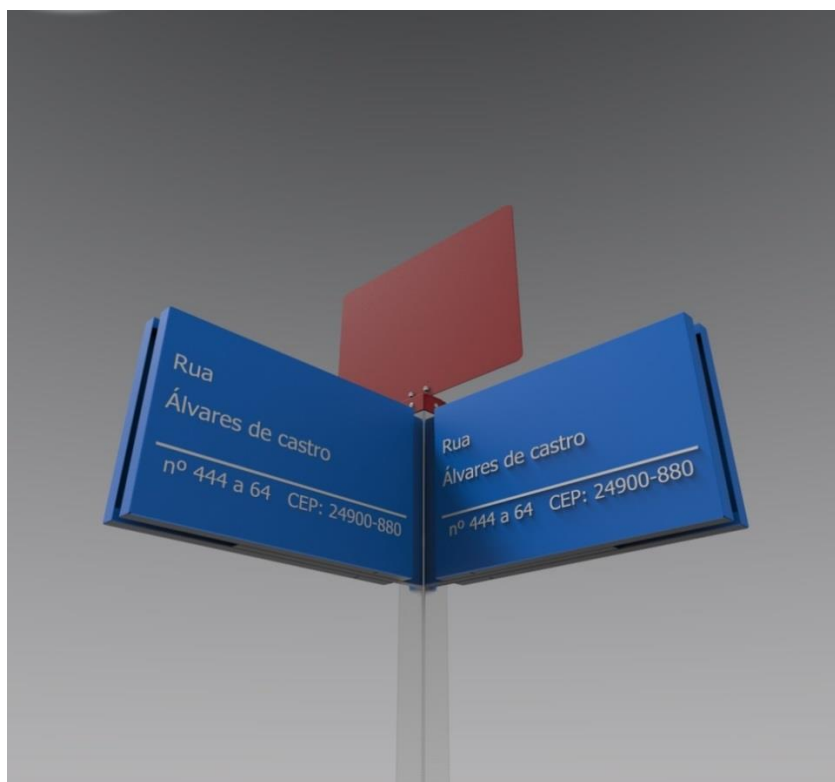
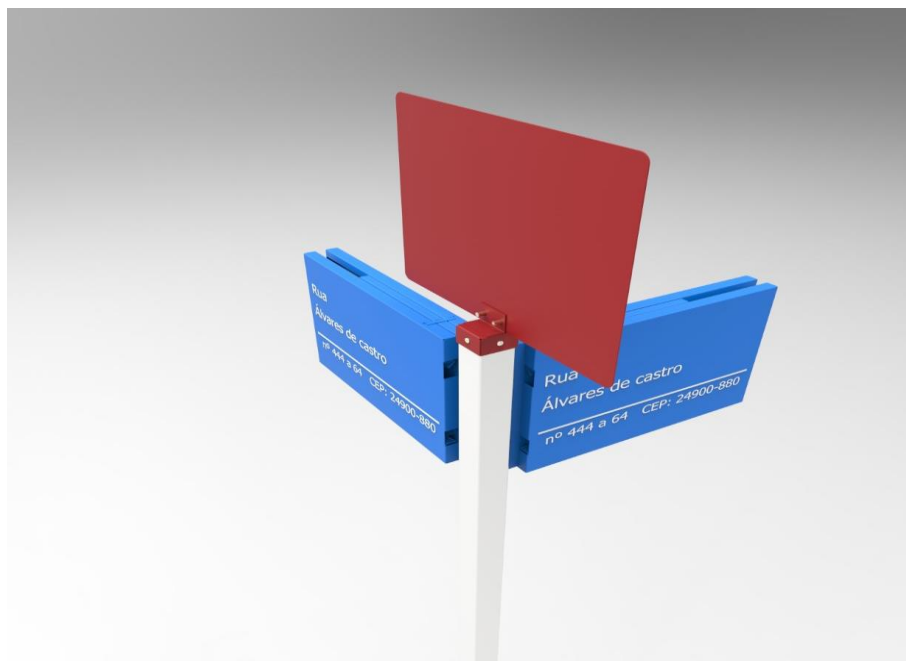


4.

IMAGEM MODELO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: cplsomar@gmail.com

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 75         |
| Rúbrica        |            |



Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
 Tel. (21) 99182-0123  
 E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 76         |
| Rúbrica        |            |

## ANEXO II

### 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE DE RUAS | QUANTIDADE DE POSTES POR RUA | TOTAL         |
|------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|------------------------------|---------------|
| 1    | <b>PLACA DE LOGRADOURO</b><br>Conforme descrições do Termo de Referência | UNIDADE           | 3.381              | 6                            | 20.286        |
| 2    | <b>PLACA INFORMATIVA</b><br>Conforme descrições do Termo de Referência   | UNIDADE           | 3.381              | 0,6                          | 2.029         |
|      |                                                                          |                   |                    |                              | <b>22.315</b> |

Para melhor entendimento devem ser tomados os seguintes apontamentos:

- A Memória de Cálculo levou em consideração os 50 (cinquenta) Bairros existentes no Município de Maricá-RJ;
- Foi realizado levantamento, junto a Subsecretaria de Receita do Município de Maricá, conforme cópia em anexo, bem como verificação de informações junto aos Correios, quanto á relação de ruas do Município, no qual obteve se a quantidade total de 3.381 (três mil trezentos e oitenta e uma ruas), conforme relatório em anexo;
- Considerou-se, para fins de melhor elaboração, uma quantidade média de 06 (seis) postes por rua. Tal estimativa foi alcançada através de um juízo de razoabilidade, chegando-se à conclusão de que, ao menos nos principais pontos e cruzamentos faz-se necessária a devida indicação. Com tal quantidade por rua espera-se atender as principais demandas;
- O total de postes para identificação de logradouros foi alcançado através de uma estimativa, tendo por base o número de ruas do Município, de modo que, tratando-se de Ata de Registro de Preços, não estará a Administração vinculada a todo o quantitativo previsto, podendo, de acordo com o interesse público, deixar de ser adquirida certa quantidade disposta em Ata, sem com que isso onere a Administração;
- No que diz respeito ao item Placa Informativa levou se em consideração um percentual de 10% do total de postes por rua para destinação de informativos.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 77         |
| Rúbrica        |            |

### ANEXO III

<https://drive.google.com/file/d/1uCDHL89hGzlaaLN-W8MMMyMjzIQ-2EQJ/view?usp=sharing>

e

[https://drive.google.com/file/d/1QopbbLr8vD4KInI7D\\_E4KrbTDF5WdSVd/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1QopbbLr8vD4KInI7D_E4KrbTDF5WdSVd/view?usp=sharing)

### ANEXO IV

#### Modelo de Planilha De Custos E Formação De Preços

| Item | Descrição do Objeto                                  |
|------|------------------------------------------------------|
| I    | PLACA DE LOGRADOURO - Conforme descrições no Anexo I |

| Item  | Descrição<br>(serviços e materiais) | Unidade de medida | Quantidade | Custo Unitário | Custo Parcial |
|-------|-------------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1     |                                     |                   |            |                |               |
| 2     |                                     |                   |            |                |               |
| 3     |                                     |                   |            |                |               |
| 4     |                                     |                   |            |                |               |
| 5     |                                     |                   |            |                |               |
| 6     |                                     |                   |            |                |               |
| (...) |                                     |                   |            |                |               |

| Item | Descrição do Objeto                                |
|------|----------------------------------------------------|
| II   | PLACA INFORMATIVA - Conforme descrições do Anexo I |

| Item  | Descrição<br>(serviços e materiais) | Unidade de medida | Quantidade | Custo Unitário | Custo Parcial |
|-------|-------------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1     |                                     |                   |            |                |               |
| 2     |                                     |                   |            |                |               |
| 3     |                                     |                   |            |                |               |
| 4     |                                     |                   |            |                |               |
| 5     |                                     |                   |            |                |               |
| 6     |                                     |                   |            |                |               |
| (...) |                                     |                   |            |                |               |

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 78         |
| Rúbrica        |            |

## ANEXO IV

### A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da .....(Órgão Gestor) integrante da Diretoria Municipal de ....., situada na ....., nº \_\_, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº ....., por ....., portador (a) do R.G nº .....- e inscrito no CPF sob nº .....- , e a empresa ....., situada na rua ..... nº ....., CNPJ nº ..... – neste ato representada por seu ....., ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., nos termos do Decreto Municipal nº ....., da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ...., HOMOLOGADA às fls. ...., ambas do processo administrativo nº....., referente ao Pregão Presencial nº ...../2020.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

**1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

**1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 79         |
| Rúbrica        |            |

## **CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação,

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 80         |
| Rúbrica        |            |

para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 81         |
| Rúbrica        |            |

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 82         |
| Rúbrica        |            |

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

### **7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 83         |
| Rúbrica        |            |

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram

**Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**

**Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810**

**Tel. (21) 99182-0123**

**E-mail: cplsomar@gmail.com**

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 84         |
| Rúbrica        |            |

origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 85         |
| Rúbrica        |            |

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 86         |
| Rúbrica        |            |

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 87         |
| Rúbrica        |            |

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 88         |
| Rúbrica        |            |

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá,                de                                de 2020.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_ R.G. nº: \_\_\_\_\_



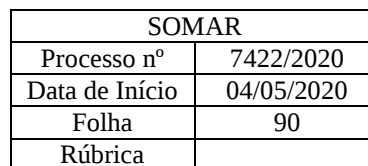
| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 89         |
| Rúbrica        |            |

**B - CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

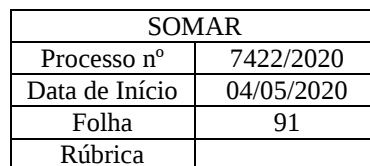
De acordo com o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 135/2013, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

| 1ª Classificada |               |         |    |                   |                    |
|-----------------|---------------|---------|----|-------------------|--------------------|
| Empresa:        |               |         |    |                   |                    |
| Endereço:       |               |         |    |                   |                    |
| CNPJ:           |               | E-mail: |    |                   | Telefone:          |
| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO | UNID    | QT | PREÇO<br>UNIT R\$ | PREÇO TOTAL<br>R\$ |
|                 |               |         |    |                   |                    |

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: cplsomar@gmail.com



Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



| ITEM        | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
|             |           |         |            |                |             |
|             |           |         |            |                |             |
|             |           |         |            |                |             |
| PREÇO TOTAL |           |         |            |                |             |

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 92         |
| Rúbrica        |            |

porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **SOMAR** ou a terceiros, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **SOMAR** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **SOMAR**, depois de atestada a entrega pelos representantes do **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **SOMAR** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 93         |
| Rúbrica        |            |

indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao SOMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. **Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SOMAR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso o SOMAR antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.** **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** SOMAR, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do SOMAR, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Presidente. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

| SOMAR          |            |
|----------------|------------|
| Processo nº    | 7422/2020  |
| Data de Início | 04/05/2020 |
| Folha          | 94         |
| Rúbrica        |            |

falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do SOMAR. Parágrafo único - Caso o SOMAR tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do SOMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do SOMAR, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do SOMAR. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - A SOMAR encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 -